



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado João Daniel – PT/SE
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOAS
COM AUTISMO (PL 3080/20)

SUBSTITUTIVO AO PL 3080/20

“Institui a política pública nacional para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo, e dá outras providências.”

EMENDA SUPRESSIVA Nº 11

Suprima-se o art. 17 do substitutivo, renumerando-se os artigos subsequentes.

JUSTIFICATIVA:

O art. 17 do substitutivo dispõe sobre a assistência farmacêutica à pessoa com TEA no âmbito do SUS, estabelecendo, no caput e nos incisos I a V, que essa assistência observará a prescrição por profissional legalmente habilitado, a avaliação clínica individualizada, as listas oficiais do SUS, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e a organização da rede, além de tratar, nos §§1º e 2º, de critérios para dispensação de medicamentos, fórmulas e suplementos e de atualização periódica de protocolos.

Todo o conteúdo do artigo já é integralmente disciplinado pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída administrativamente pela Resolução CNS nº 338/2004, e pela sistemática de incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde disposta na Lei nº 8.080/1990, com as diretrizes e alterações trazidas pela Lei nº 12.401/2011, norma que rege a elaboração e atualização dos PCDT e o assessoramento da CONITEC junto ao Ministério da Saúde.

Sala das Comissões, em ____ de julho de 2026.

Deputado João Daniel
PT/SE

